

LEI Nº 526, DE 28 DE DEZEMBRO de 1979.

FIXA TABELA PARA O LANÇAMENTO DA
TAXA PARA LOCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS.

CASEMIRO WAPPECHOWSKI, Prefeito de Guaiçani das Missões.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - É fixada percentagem sobre o valor de Referência previsto no Decreto nº 226, de 28 de dezembro de 1979, para o lançamento da taxa para localização de Prestação de Serviços conforme a seguinte tabela.

1- ADVOGADO	50%
2- ARQUITETO	40%
3- ALFABETE	30%
4- BANCÁRIO	30%
5- BARBEIRO	20%
6- CONTADOR	30%
7- CONSTRUTOR REGISTRADO NO CREA	40%
8- CONSTRUTOR EMPREITEIRO	20%
9- CORRETOR AGENTE DE NEGÓCIOS	40%
10- CORRETOR DE SEGUROS	30%
11- DESENHISTA	30%
12- DENTISTA	50%
13- ECONOMISTA	40%
14- ELETREICISTA	20%
15- ENCANADOR	20%
16- ENGENHEIRO AGRÔNOMO E OUTROS	50%
17- FARMACÊUTICO	40%
18- FOTÓGRAFO	20%
19- INSTALADOR SANITÁRIO	20%

21. LABORATORISTA	40%
22. MÉDICO	50%
23. MÉDICO VETERINÁRIO	40%
24. PAREIRA	20%
25. PINTOR	20%
26. PROTÉTICO	30%
27. REPRESENTANTE COMERCIAL	30%
28. TOPOGRAFICO.	40%

Parágrafo único - Outras Prestações de Serviços, não previstas na Tabela deste artigo, serão classificadas, conforme o caso nas seguintes categorias, com as respectivas percentagens:

1ª Categoria	50%
2ª Categoria	40%
3ª Categoria	30%
4ª Categoria	20%

Art. 2º - A taxa de Localização, prevista no artigo e parágrafo anteriores, será acrescida nos seguintes valores, sobre o valor de Referência.

- Alvará	5%
- Taxa de Expediente	2%

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, aos 28 de dezembro de 1979.

REGISTAR-SE E PUBLICAR-SE

Rodolfo

JOSÉ OSWALDO RODOLFI

CASEMIRO WAPETIOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL